

RESOLUÇÃO DPG Nº 066, DE 25 DE MARÇO DE 2014

*Designa excepcionalmente membro da Defensoria Pública do Estado para officiar nos feitos
que especifica*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando que a Defensoria Pública do Estado do Paraná não possui número de membros suficientes para atender em todas as comarcas e juízos do Estado, o que exigiu a delimitação da área e matéria de atuação, nos termos da Deliberação CSDP nº 07/2014 e em obediência às prioridades estabelecidas no art. 88, §3º, da LCE nº 136/2011, e considerando o mandamento constituição de prestação de assistência jurídica integral à população necessitada, o que exige do Estado o empreendimento de todos os esforços possíveis para a consecução desta obrigação, considerando a necessidade de integrar e harmonizar o serviço prestado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em diferentes comarcas, resolve

DESIGNAR

Art. 1º. O Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Marta Rocha Kutz. nos autos nº 1839-174/2012, da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais.

Art. 2º. O Defensor Público **DEZIDERIO MACHADO LIMA**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Irene Karovetz. nos autos nº 0017437-45.2011.8.16.0035.

Art. 3º. O Defensor Público **GUILHERME M. B. DE ARAGAO DAQUER FILHO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Miriã de Oliveira Souza. nos autos nº 004897-53.2011.8.16.0038.

Art. 4º. O Defensor Público **MARCELO LUCENA DINIZ**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa de Douglas Godoi

da Silva no procedimento criminal contra ele autuado e enquanto este tramitar na Comarca de Cascavel.

Art. 5º. A Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Nelson Aparecido da Silva, nos autos nº 0002937-71.2014.8.16.0001.

Art. 6º. O Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Solange Ranieri Miranda, nos autos nº 2003.0021686-6/0, do 7º Juizado Especial de Curitiba.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná